



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29538, DE 22 DE JUNHO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição n.º: 2173  
Data: 23 / 06 / 2023  
Boletim Oficial do Município de  
Telêmaco Borba-PR

Concede Adicional por Exercício de  
Responsabilidade Técnica a servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Memorando n.º 498/2023 da Secretaria Municipal de  
Administração/Divisão de Recursos Humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a remuneração de Adicional por Exercício de  
Responsabilidade Técnica, conforme Lei Complementar 127 de 10 de abril de 2023,  
aos servidores relacionados no Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga  
as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 22 de junho  
de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 29538

#### ANEXO I

#### Medicina

Matrícula	Nome	Cargo	Área de Atuação	Local da Responsabilidade Técnica	Protoc.	A partir de:
10.563	Desirele Ferreira da Silva	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem/Obstetra	Clínica da Criança - Pediatria	17398/2023	26/05/2023
10.393	Gabriele Gonçalves Leite Los	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem	UBS - Área VI	16948/2023	23/05/2023
10.749	Jean Carlo Ribeiro dos Santos	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem	UBS - C.A.I.C	17081/2023	24/05/2023
10.985	Jorge Luiz Rosa	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem/Intervencionista	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	18075/2023	31/05/2023
10.812	Nadine Cristina de Lima	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem/Intervencionista	UBS - Jardim Bandeirantes	17119/2023	24/05/2023
10.771	Regina das Graças Delgado	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem	UBS - Vila Izabel	17542/2023	26/05/2023
8.629	Regina Fabiane Gonçalves	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem	UBS - Centro	16892/2023	23/05/2023
10.586	Veronica Blaszczyki	Téc. Mun. Nível Superior	Enfermagem/Obstetra	Clínica da Mulher	16932/2023	23/05/2023



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29539, DE 22 DE JUNHO DE 2023

#### PUBLICADO

Edição n.º: 2173  
Data: 23 / 06 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede aposentadoria compulsória por idade ao servidor Augusto Batista Leal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968, de 26 de novembro de 1993, e

**Considerando** os termos do Decreto n.º 29355, de 02 de maio de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **AUGUSTO BATISTA LEAL**, matrícula n.º 7.839, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos no valor **R\$ 1.814,18 (mil oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos)** mensais, com proventos proporcionais, sem paridade, com base no resultado da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, possuindo 75 (setenta e cinco) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão no inciso II, do §1º do art. 40, da Constituição Federal, de acordo com cálculo de fls. 66 a 80, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 15006/2023.

**Art. 2º** O benefício previdenciário de que trata este Decreto, terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados em legislação municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 22 de junho de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rullian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 5 4 0, DE 22 DE JUNHO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição n.º: 2173  
Data: 23 / 06 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder aposentadoria por idade a servidora  
Doraci Aparecida David.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968, de 26 de novembro de 1993,

#### DECRETA:

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **DORACI APARECIDA DAVID**, matrícula n.º 9.762, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de efetivo de denominado Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, com proventos proporcionais, calculados com base na média das 80% maiores remunerações, de **R\$ 1.488,13 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** mensais, tendo em vista o tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos e 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, possuindo 60 (sessenta) anos de idade, fazendo jus a aposentadoria por idade, com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e artigo 36, II da Emenda Constitucional n.º 103/2019, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 17876/2023.

**Art. 2º** O benefício previdenciário de que trata este Decreto, terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices determinados em Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 22 de  
junho de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 29541, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PUBLICADO**

Edição nº: 2173

Data: 23 / 06 / 2023 Boletim Oficial do  
Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 155.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2490 de 22/06/2023, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional.		
09.001	Gabinete do Secretário - SMTIC		
22.661.2201.2139	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario		
377 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0-1-000	155.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>155.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>155.000,00</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

**FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional.		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2141	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
390 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	25.000,00
392 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0-1-000	28.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional.		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2143	Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a Comunidade		
405 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0-1-000	10.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional.		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
23.422.2201.2146	Proteção dos Direitos do Consumidor		
411 - 3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0-1-000	3.000,00
413 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	1.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional.		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
23.691.2201.2147	Programa de Fortalecimento do Comércio Local		
414 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	88.000,00



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

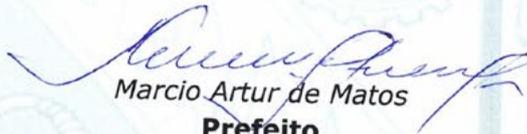
### PODER EXECUTIVO

<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>155.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>155.000,00</b>

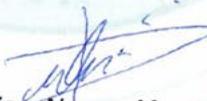
**Art. 3.º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2023.**

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Celso Elli Burakoviski  
Secretário Municipal de Finanças

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5171

**PUBLICADO**

Edição nº: 2173  
Data: 23/06/2023

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomeia a Comissão de Fiscalização para vistoria e aprovação das instalações, prospectos/fichas técnicas e amostras dos licitantes vencedores para prestação de serviços de Aquisição de Água Mineral.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Memorando 22/2023 da Divisão de Material e Patrimônio/SMA;

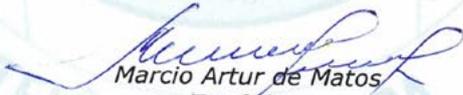
**RESOLVE:**

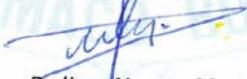
**Art. 1º NOMEAR** a Comissão de Fiscalização para vistoria e aprovação das instalações, prospectos/fichas técnicas e amostras dos licitantes vencedores para prestação de serviços de Aquisição de Água Mineral, bem como nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

- I. Aline Rodrigues dos Santos - Secretaria Municipal de Administração;
- II. Gilberto dos Santos Aparecido - Secretaria Municipal de Administração;
- III. Juliano dos Santos - Secretaria Municipal da Saúde;
- IV. José Eduardo Munhoz Martins - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, 22 de junho de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

  
Rulian Neves Martins  
**Procurador Adjunto**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 1 7 2

**PUBLICADO**

Edição nº: 2173

Data: 23 / 06 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei n.º 1883, de 05 de abril de 2012.

**Considerando**, o art. 24 da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012;

**Considerando**, o art. 21 da Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012;

**Considerando**, os atos e pareceres da Comissão Coordenadora da Avaliação Especial de Desempenho realizados nos procedimentos administrativos nº 89112/2019; 90721/2019; 57462/2020; 58926/2020; 59453/2020; 59464/2020; 59565/2020; 59681/2020; 59713/2020; 59931/2020; 67654/2021; 75510/2021; 75750/2021 e 16022/2023.

**Considerando**, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a aprovação da avaliação especial de desempenho e consequente aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados nos Anexos I e II deste ato.

**Art. 2º ATRIBUIR** progressão ao Nível de Vencimento (B), na respectiva Classe, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, aos servidores pertencentes ao Quadro Geral, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º ATRIBUIR** progressão a Classe (B), no respectivo Nível, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, aos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério, conforme Anexo II deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de junho de 2023.

  
Márcio Artur de Matos  
Prefeito Municipal

  
Rullian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 1 7 2

### ANEXO I

MATR.	PROC.	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		5º SEMESTRE		6º SEMESTRE		NÍVEL DE PROGR.
					AUTO E COLEGAS	CHEFIA											
10961	75510/2021	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	27/03/2020	27/03/2023	6,5	8,2	8,3	10,0	8,0	10,0	7,9	10,0	7,6	10,0	6,7	10,0	PER-14B
CONCEITO					BOM		EXCELENTE										
10812	89112/2019	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA	01/10/2019	28/03/2023	9,4	9,1	8,6	8,8	8,5	10,0	8,5	9,7	8,7	9,7	6,5	9,9	PER-14B
CONCEITO					EXCELENTE		BOM		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10974	59931/2020	MOTORISTA	09/03/2020	13/04/2023	9,8	9,9	9,0	8,8	9,2	8,7	9,3	8,8	9,4	9,7	9,2	9,7	PER-07B
CONCEITO					EXCELENTE		BOM		BOM		BOM		EXCELENTE		EXCELENTE		
10302	75750/2021	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/05/2020	04/05/2023	8,6	9,3	8,5	9,0	8,5	9,1	8,8	9,1	8,0	7,9	8,3	7,6	PER-05B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		BOM		BOM		
10985	59464/2020	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA	04/05/2020	04/05/2023	9,7	9,6	9,6	10,0	9,6	10,0	9,8	10,0	9,4	9,7	9,3	9,9	PER-14B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10986	59453/2020	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR - FARMACIA	04/05/2020	04/05/2023	9,7	9,9	9,2	10,0	8,7	10,0	7,9	9,9	8,8	10,0	9,1	10,0	PER-14B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10988	59565/2020	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/05/2020	04/05/2023	10,0	9,2	9,5	9,4	9,7	9,4	9,5	9,6	9,5	9,7	9,5	10,0	PER-05B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10989	59681/2020	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/05/2020	04/05/2023	9,3	9,6	7,8	8,1	9,1	7,9	8,5	9,1	8,4	9,0	8,9	9,3	PER-05B
CONCEITO					EXCELENTE		BOM		BOM		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10990	59713/2020	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/05/2020	04/05/2023	9,5	9,6	8,4	10,0	8,8	10,0	8,8	9,7	8,6	9,7	9,0	9,6	PER-05B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10994	67654/2021	GARI	04/05/2020	04/05/2023	9,9	10,0	10,0	9,9	9,7	9,9	9,9	9,9	8,9	8,8	7,5	8,4	PER-01B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		BOM		BOM		
7747	57462/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2020	13/05/2023	8,2	9,7	7,4	9,6	5,7	7,0	6,0	7,0	8,9	9,0	9,3	8,8	PER-11B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		BOM		BOM		EXCELENTE		BOM		



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 1 7 2

### ANEXO II

MATR.	PROC.	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		5º SEMESTRE		6º SEMESTRE		NÍVEL DE PROGR.
					AUTO E COLEGAS	CHEFIA											
10983	58926/2020	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	09/03/2020	16/04/2023	9,7	10,0	9,2	9,9	9,2	9,4	7,6	9,9	8,1	9,9	9,4	10,0	PEI-01B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10704	16022/2023	PROFESSOR	16/08/2017	01/05/2023	9,8	9,9	9,8	9,9	9,8	10,0	9,8	10,0	9,8	10,0	9,8	10,0	PEI-01B
CONCEITO					EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10852	90721/2019	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/11/2019	03/05/2023	9,5	8,5	9,6	9,1	8,3	9,1	8,8	9,9	9,6	10,0	8,7	7,6	PEI-01B
CONCEITO					BOM		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		BOM		



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5173

**PUBLICADO**

Edição n.º: 2173  
Data: 23 / 06 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomear a Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão Especial Para Chamada Pública De Agricultores Familiares, para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, composta pelos seguintes membros:

- I** – Cláudia Cristina de Oliveira Gomes – Presidente;
- II** – Kitty Gisele Tomaz Endo – Membro;
- III** – Ana Cleide Padilha Bonfim – Membro.

**Art. 2º** A nomeação dos membros da referida Comissão Especial vigorará até a conclusão do processo de seleção e classificação e até a finalização de eventuais procedimentos em execução, decorrentes do Chamamento Público de que trata esta portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria 4846 de 08 de junho de 2022.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 22 de junho de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5175

**PUBLICADO**

Edição nº: 2173  
Data: 23 / 06 / 2023 Boletim  
Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Retifica o anexo da Portaria 5090 de 28 de março de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições previstas no art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei n.º 1883, de 05 de abril de 2012.

**Considerando** os termos do Memorando nº 523/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições.

### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** o Anexo I da portaria 5090, de 28 de março de 2023, o qual passa a vigorar conforme anexo I da presente portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria 5090 de 28 de março de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ,** em 22 de junho de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I – Altera o Anexo I da Portaria 5090, de 28 de março de 2023**

Matricula.	Servidor	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10456	VANESSA PEREIRA DE FRANCA MARCOSKI	PROFESSOR	PRO-01C	PRO-02C	09/03/2023	8982/2023
10583	ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-02B	14/03/2023	9620/2023
10874	JANAINA APARECIDA SUERO MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-03B	12/01/2023	2432/2023



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Tiradentes, nº 500 – Bairro Centro, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 13 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 26 de junho a 03 de julho de 2023**, conforme segue:

Nº	Class.	Estudante	Área
<b>SUPERIOR</b>			
1	3º	MATHEUS GUILHERME ROBERTO FERREIRA	INFORMATICA
2	8º	NATÁLIA MAGALHÃES FIOREZZE	PSICOLOGIA
3	9º	ANA LUIZA LUCAS MATTOS	PSICOLOGIA
4	10º	ISADORA COELHO CHAVES	PSICOLOGIA

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda os apresentar de forma incompleta.

Telêmaco Borba, Paraná, em 23 de junho de 2023

Luciano Alves da Costa  
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário Municipal de Administração

Marcio Artur de Matos  
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Deliberações nº 03/2013 e nº 12/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar para fins de **Renovação do Credenciamento para Oferta da Educação Básica e Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil**, da **Escola Municipal do Campo Santos Dumont- EIEF** do Município de Telêmaco Borba:

Nome	RG	Setor
Edina de Ftª B. Leal Medalia	5.882.483-6	Estrutura e Funcionamento / Secretaria Mun. de Educação
Marisa Ortiz Vicente	8.326.429-2	Documentação Escolar / Administração de Ensino
Sirlene Reis de Souza	6.657.079-7	Divisão de Administração de Ens. e Aperf. Técnico Pedagógico-Ensino Fundamental

**Art. 2º** Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do parecer do resultado da análise, formulado de acordo com a legislação vigente.

**Art.3º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.

**Art.4º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2023

  
Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO N.º 37/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/2013, n.º 12/2021 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 37/2023 da CME/CEI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, do **Centro Municipal de Educação Mamãe Marta Margarida**, situado na Rua São Paulo n.º 59, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 84264-260, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantido pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§ 1º A Resolução n.º 858/2013 de 26/02/2013, publicada em 14/03/2013, credenciou para a Oferta da Educação Básica, a instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

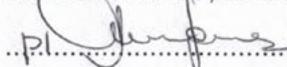
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 12/2020 de 08/04/2020, publicada em 15/04/2020, encerrando-se em 14/03/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/03/2028.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 21 de junho de 2023

.....  
P. I. 

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto n.º 27.087 de 04/01/2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO N.º 40/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/2013, n.º 12/2021 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 40/2023 da CME/CEF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- RENOVAR**, por mais 02 (dois) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Naim n.º 300, Bairro Monte Sinai II, CEP: 84268-720, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§ 1º A Resolução n.º 1238/2013 de 14/03/2013, publicada em 04/04/2013, credenciou para a Oferta da Educação Básica, a instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

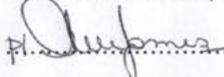
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 29/2019 de 26/06/2019, publicada em 19/07/2019, encerrando-se em 04/04/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2025.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2023

.....

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto n.º 27.087 de 04/01/2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO N.º 41/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/2013, n.º 12/2021 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 41/2023 da CME/CEF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal D. Pedro I - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Blumenau n.º 48, Bairro Parque Limeira Área I, CEP: 84268-020, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§ 1º A Resolução n.º 1215/2013 de 13/03/2013, publicada em 04/04/2013, credenciou para a Oferta da Educação Básica, a instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 06/2019 de 28/02/2019, publicada em 27/03/2019, encerrando-se em 04/04/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2028.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 22 de junho de 2023

*Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro*  
P. ....

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto n.º 27.087 de 04/01/2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO N.º 42/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/2013, n.º 12/2021 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 42/2023 da CME/CEF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- RENOVAR**, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal Samuel Klabin - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Colombia n.º 230, Bairro Vila Siqueira, CEP: 84266-140, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§ 1º A Resolução n.º 1239/2013 de 14/03/2013, publicada em 04/04/2013, credenciou para a Oferta da Educação Básica, a instituição de ensino citada no caput do art.1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 35/2019 de 29/08/2019, publicada em 30/08/2019, encerrando-se em 04/04/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2028.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 22 de junho de 2023

.....  
p/.....

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto n.º 27.087 de 04/01/2021



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.12 /2023 – SMCER**

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA FESTIVAL DE INVERNO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.**

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos (lanches / assados / fritos / refrigerantes / água / chopp / cerveja / sorvete / sucos / doces / crepes) e espaços destinados à comercialização de artesanatos, artigos para uso doméstico, artigos para uso pessoal (roupas/acessórios) no Festival de Inverno do município, que acontecerá de 13 (treze) a 15 (quinze) de Julho de 2023 de quinta-feira a sábado, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 2126/2015.

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada a exploração de espaços para a comercialização sendo distribuídas das seguintes formas:

1.1.1 - A exploração da atividade de comercialização de alimentos na modalidade “Food Truck” e “BeerTruck” será exclusiva às pessoas jurídicas com o objeto social de Serviços Ambulantes de Alimentação, que para tanto, deverão habilitar-se pelo aplicativo a partir do dia 23 de junho de 2023.

1.1.2 - Exploração de espaços para a comercialização de artesanato local, oferecendo aos artesãos a oportunidade de expor e comercializar seus produtos, sendo ele responsável pela sua própria estrutura, incluindo montagem e desmontagem do stand, mesas, bancadas e aparadores.

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste certamente pessoas jurídicas adimplentes com as obrigações legais e fiscais;

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;

2.3 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01(uma) opção de vaga;

2.4 - Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis, as inscrições realizadas ficaram como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;

2.5 – Cada expositor de artesanato é responsável pela sua própria estrutura, incluindo montagem e desmontagem do stand, mesas, bancadas e aparadores, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação a indicação do local;

2.6 - É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 8069/90 artigo 243;

2.7 - O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - O(a)s Proponente(s) interessado(a)(s), deverá(ão) se inscrever pelo link do aplicativo: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.telemacodigital>, a partir de 23/06/2023 a 03/07/2023, preenchendo a ficha de inscrição e anexando os documentos solicitados no item 3.2.

3.1.1 – A inscrição será gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1 ou anexando no aplicativo os devidos documentos;

3.1.2 - Preenchimento de formulário (a ser fornecido no momento da inscrição) com as informações para serem disponibilizadas ao PROCON em caso reclamação de consumidores posterior ao término do evento (anexo III);

3.2 - São requisitos exigidos para a inscrição:

3.2.1 – Modalidade “Food Truck” e “BeerTruck”:

a) Ficha de inscrição online devidamente preenchida.

b) Cópia do RG e CPF - obrigatório;

c) Cópia do Certificado de participação em treinamento em “boas práticas na manipulação de alimentos”, com carga horária de mínima de 6(seis) horas;

d) Cópia da Licença Sanitária Vigente;

e) Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento de Veículo;

f) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar.



### 3.2.2 - Expositores de artesanato:

- Ficha de inscrição online devidamente preenchida.
- Cópia do RG e CPF - obrigatório;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar.

3.3 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

### 3.4 - Quadro de vagas

ÍTEM	PRODUTOS	VAGAS	TIPOS
A	ALIMENTOS E BEBIDAS	10	Food e BeerTruck
B	EXPOSITORES GERAL	X	Artesanatos, acessórios de vestuário, bijuterias, artigos de floricultura, artigos em madeira e mdf, camisetas, cosméticos.

## 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios;

- Ordem cronológica de inscrição;
- Disponibilidade de vagas conforme item 3.4 deste instrumento;

## 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

5.2 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação poderá, desde que justificado, desclassificar pedidos de participação pelos seguintes motivos:

- Produtos iguais;
- Dimensão do food truck;
- Consumo de energia;
- Condições do veículo;
- Outros (com justificativa);

5.2 – O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a realizar todas os dias de realização do evento;

5.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

---

**Fabricio Nunes Flores**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação**



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº \_\_\_\_\_ / 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga no Festival de Inverno do Município de Telêmaco Borba Pr, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 12/2023:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF

Tel:

RG:

CPF:

Solicito a minha inscrição para participação no evento Festival de Inverno 2023 que será realizado no período de 13 a 15 de julho de 2023 na Praça da Família;

Tipo de Veículo

Quantidade Energia Necessária

Produto:

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos

Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente  
(Responsável pela efetivação da inscrição)



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº \_\_\_\_\_ / 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga no Festival de Inverno do Município de Telêmaco Borba Pr, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 12/2023:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF

Tel:

RG:

CPF:

Solicito a minha inscrição para participação no evento Festival de Inverno 2023 que será realizado no período de 13 a 15 de julho de 2023 na Praça da Família;

Produto:

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos

Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente  
(Responsável pela efetivação da inscrição)



## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 03 (três) dias do evento, Festival de Inverno, situado na Av Pref. Cacildo Batista de Arpelau, sn, Frente a Praça da Família do Município de Telêmaco Borba/Pr, nos dias de 13 e 14 de julho no horário das 18:00h as 22:00h e 15 de julho de 2023 no horário de 14 às 22 horas;

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área da feira,
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

---

**Assinatura do Expositor**



ANEXO IV



**PROCON - PR**  
Coordenadoria Estadual de Proteção e  
Defesa do Consumidor



Secretaria de Estado da Justiça e da  
Cidadania

**CADASTRO PROCON**

**FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURIDICA**

**DADOS DO FORNECEDOR**

NOME RESPONSÁVEL			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ / CPF			
EMAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		ESTADO	
TELEFONE FIXO	( )	TEL. CELULAR	( )



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 11/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA MOSTRA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação – SM CER, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para realização da “**Mostra Cultural de Telêmaco Borba**”, destinada exclusivamente à músicos, dançarinos e grupos organizados, dos mais variados estilos musicais, residentes em Telêmaco Borba, mediante participação solidária e de forma democrática.

#### 1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto reunir músicos, dançarinos, grupos, sediados na Cidade de Telêmaco Borba, para participarem da “Mostra Cultural de Telêmaco Borba”, a fim de promover apresentações em benefício da cultura e do lazer na cidade.

1.2 A realização ocorrerá na Praça da Família, Casa da Cultura, nesta cidade de Telêmaco Borba e toda organização do evento ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, desde a fase de planejamento até a execução final do evento.

1.3 A Mostra será exibida nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2023, com previsão de início às 19:00h

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os interessados deverão acessar o site da prefeitura de 26 de junho à 07 de julho, através do link. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 3904-1578.

2.2 – Para efetivação da inscrição será necessário preencher a ficha de inscrição, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/13FkWxY7DyzJuhaZtbU8eyyizr9jPMTFYBSWQCUJwUWQ/edit>, somente 01 representante por grupo.

2.3 – Os participantes poderão se inscrever apenas para uma apresentação.

2.4 – O tempo limite de cada coreografia será de 10 (dez) minutos.

2.5 – Para apresentações de músicos o tempo será de 15 minutos por apresentação



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

2.5 – Serão aceitas quaisquer modalidades de dança e estilos musicais.

2.6 - A ficha de inscrição conterá:

- a) Nome do responsável
- b) Nome da coreografia (dança)
- c) Nome da música
- d) Nome artístico
- d) Elenco (nome, idade e nº do RG).

2.7 - Fica sob responsabilidade da Secretaria providenciar a autorização da cessão de direitos de imagem, sons e correlatos dos participantes do evento em questão.

2.8 – Será de responsabilidade dos grupos arcarem com todas as despesas tais como: transporte, alimentação, vestuário, carregadores etc., licenças, exceto às atinentes ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD).

### 3- DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.1- Somente serão permitidos pequenos elementos cênicos de fácil remoção, sendo de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação.

3.2- Não será permitida a utilização de animais vivos, bem como recursos com água, fogo, terra ou quaisquer outros objetos que venham a danificar o local, o público ou prejudicar a apresentação do grupo/Instituição subsequente.

3.3- Dois números antes da apresentação, o responsável deverá comparecer ao cabine de som para junto ao técnico de som conferir a música da apresentação.

3.4- Não haverá fala precedente ou posterior às apresentações.

3.5- A participação dos integrantes dos artistas não pressupõe salário, gratificação, bonificações ou qualquer outra forma de remuneração, tampouco, garantia de contratação para outras edições.

3.6- Fica proibida a apresentação que tenha cunho político.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

4.1- Por ocasião da organização do evento o artista deverá atualizar a documentação relativa à sua inscrição sempre que solicitada.

4.2- Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

4.3- Os grupos/Instituições serão exclusivamente responsáveis por todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte, carregadores e outras decorrentes, exceto ECAD.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

4.4- Responsabilizar, ainda, pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física, vestuários e nos equipamentos cedidos e a terceiros, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

4.5- É de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação de objetos utilizados nas apresentações.

4.6- Os grupos/instituições obrigam-se à cessão do direito de imagem sem ônus adicionais.

4.7- Os cenários, adereços e figurinos deverão ser retirados dos camarins, coxias e demais dependências do Teatro até no máximo, 30 (trinta) minutos após o término.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.**

5.1- Comunicar as datas, os locais e horários dos ensaios, reuniões e afins.

5.2- Solicitar a qualquer tempo a atualização de documentos.

5.3- Se ocorrida a prática de ato ilícito deverá observar os procedimentos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente, no que for cabível, advertindo e responsabilizando os infratores.

### **6- DAS PENALIDADES**

6.1- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, ao participante que:

- a. Ensejar o retardamento da execução da Mostra por outros participantes ou pela equipe técnica;
- b. Atrasar injustificadamente o início da apresentação;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Praticar atos tendentes a frustrar os objetivos do evento;
- f. Descumprir qualquer das disposições previstas no item 4.0.

6.2- Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Término da participação do grupo/Instituição.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste Chamamento, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, passarão a fazer parte deste como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento, não cabendo recurso judicial sob os artigos dos mesmos.

7.2- A Comissão Organizadora da Mostra Cultural não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins e nas dependências do Complexo Cultural, Casa da Cultura, bem como por participantes menores de idade e idosos, ficando a responsabilidade por conta dos participantes.

7.3- A Prefeitura de Telêmaco Borba não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.4- Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, desde que devidamente quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenizações.

7.5- O local e data poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do espetáculo mediante prévio aviso.

7.6- Os participantes autorizam, com o ato da inscrição e anexos, a divulgação de suas imagens e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, entrevistas, depoimentos, etc.

7.7- Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, Esportes e Recreação, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

7.8- Fica eleito o Foro do Município de Telêmaco Borba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2023.

**FABRÍCIO NUNES FLORES**

*Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Recreação*



## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	205/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
Protocolo N.º	4987/2023
Data	30/05/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, ETANOL, ÓLEO DIESEL B S-500 E S 10.
Valor	R\$ 231.520,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses
Prazo de Execução	03 (três) meses
Dotação	551 - 11.002.0012.0122.1201.2091.33390300000 - 104 554 - 11.002.0012.0122.1201.2091.33390300000 - 000 531 - 11.004.0012.0361.1201.2097.33390300000 - 104 531 - 11.004.0012.0361.1201.2097.33390300000 - 000 552 - 11.004.0012.0361.1201.2097.33390300000 - 126



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROTOCOLO N.º:** 16560/2023

**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** 21/2023

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a NF

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**CREDOR:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA.

**CNPJ N.º:** 05.566.804/0001-76

**VALOR GLOBAL:** R\$ 191.350,00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
196	06.004.04.122.0401.2021.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 23 de junho de 2023.

**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
Prefeito